

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 58 DE 29 DE JUNHO DE 2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, §1º da Lei 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, e,

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350169/000405/2021, noticiando que a empresa GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico nº 065/2020, que ensejou a assinatura do contrato nº 125/2020, atinente ao fornecimento e distribuição de gêneros alimentícios para unidades possuidoras de rancho da SEPM, realizou a entrega de um total de 48 Kg (quarenta e oito quilogramas) do gênero pão - tipo careca e sem recheio -, apresentando fungos (mofo) e estando impróprios para o consumo, nas seguintes unidades desta SEPM: DAbst, em 25/11/2020 (10,5 Kg - NF n.º 21.554); 4º BPM e PPM/CASC, em 27/11/2020 (3 kg-NF n.º 21.721 e 7,5 kg-NF n.º 21.761 respectivamente); 4º BPM e BPCq, em 30/11/2020 (7,5 kg-NF n.º 21.696 e 4,5 kg-NF n.º 21.785 respectivamente); 29º BPM e 34º BPM, em 01/12/2020 (3 kg-NF n.º 21.808 e 12 kg-NF n.º 21.603 respectivamente). Incidindo, portanto, em infrações administrativas às cláusulas I, IV, VII e VIII relativas ao contrato nº 125/2020, do Pregão Eletrônico nº 065/2020, que dispõem, respectivamente, sobre o objeto e a forma de fornecimento, as obrigações da contratada, da execução e das sanções administrativas. Fato este que enseja em embaraços a rotina operacional, como a inobservância da regularidade da execução do Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, situada na Rua Jonatas Serrano, nº 108 - Bairro Taquara Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.710-015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.549.341/0001-77.

Art. 2º - Designa a SUB TEN PM RG 66.105, Id. Func. 2492527-6, Luciane Gerhardt Louzada, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, conforme a modalidade, escolhida pela contratada nos moldes dos incisos I, II e III do art. 56 da lei 8.666.

Art. 6º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo SEI-350169/000405/2021 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2021

ALEXANDRE ASSUMPTÃO SALVADOR
Ordenador de Despesas

Id: 2325050

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 59 DE 29 DE JUNHO DE 2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350192/000824/2021, noticiando que a empresa DANTEO VIGILÂNCIA LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico nº 067/2021, que ensejou a assinatura do contrato nº 006/2021, cujo objeto contratual é a prestação de serviços de apoio administrativo nas Unidades sediadas no Quartel General da PMERJ, não realizou a compensação dos benefícios trabalhistas, Vale transporte (VT), Vale refeição (VR) e salário, referente ao mês de março de 2021, até o quinto dia útil do mês de abril, conforme preconiza o parágrafo único do Art. nº 459, da CLT. Incidindo, portanto, em infrações administrativas às cláusulas IV, VIII, X e XIII relativas ao contrato nº 006/2021, do Pregão Eletrônico nº 067/2021, que dispõem, respectivamente, sobre as obrigações da contratada, da Responsabilidade, das garantias e das sanções administrativas. Fato este que enseja em embaraços a rotina operacional, como a inobservância da regularidade da execução do Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa DANTEO VIGILÂNCIA LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, situada na Rua Jonatas Serrano, nº 108 - Bairro Taquara Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.710-015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.549.341/0001-77.

Art. 2º - Designa o SUB TEN PM RG 78.356, Id. Func. 05936390, Wagner De Sousa Vitaliano Da Costa, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem

como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, conforme a modalidade, escolhida pela contratada nos moldes dos incisos I, II e III do art. 56 da lei 8.666.

Art. 6º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350192/000824/2021 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2021

ALEXANDRE ASSUMPTÃO SALVADOR
Ordenador de Despesas

Id: 2325052

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 60 DE 29 DE JUNHO DE 2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350094/000392/2021, noticiando que a empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico nº 021/2020, que ensejou a assinatura do contrato nº 092/2020, não realizou a entrega de filé de merluza (ID SIGA 94378) as seguintes unidades SEPM: 28 BPM, 34 BPM, 1 CIPM, 11 BPM, 12 BPM, 15 BPM, 17 BPM, 18 BPM, 19 BPM, 21 BPM, 23 BPM, 27 BPM, 32 BPM, 34 BPM, 4 BPM, 41 BPM, 5 BPM, 7 BPM, AJG, APM D. JOAO VI, BPCHQ, BPRV, I CPM/ERJ, HCPM, 24 BPM, 26 BPM, 30 BPM, 35 BPM, 36 BPM, 39 BPM, 9 BPM, BOPE, CFRPM, RCECS, 16 BPM, CFAP e DAbst, prevista para as entregas do dia 09/03/2021, com a justificativa da dificuldade em encontrar e fornecer o gênero alimentício. Incidindo, portanto, em infrações administrativas às cláusulas I, IV, VII, VIII e XIII do Contrato nº 092/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2020, que dispõem, respectivamente, sobre o objeto, a quantidade de obrigações da contratada, da execução, do recebimento e da fiscalização, da responsabilidade e das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que enseja em embaraços a rotina administrativa e operacional, como a inobservância da regularidade da execução do Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, situada na Estrada Velha do Pilar, 1083, Bairro Chácara Rio Petrópolis, Duque de Caxias, RJ/CEP 25.240-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.920.177/0001-79.

Art. 2º - Designa a SUB TEN PM RG 66.105, Id. Func. 2492527-6, Luciane Gerhardt Louzada, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, conforme a modalidade, escolhida pela contratada nos moldes dos incisos I, II e III do art. 56 da lei 8.666.

Art. 6º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350094/000392/2021 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2021

ALEXANDRE ASSUMPTÃO SALVADOR
Ordenador de Despesas

Id: 2325060

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 61 DE 29 DE JUNHO DE 2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, §1º da Lei 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, e

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350169/000419/2021, noticiando que a empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico nº 044/2020, que ensejou a assinatura do contrato nº 093/2020, deixou de fornecer os alimentos do Lote 01 - carne tipo alcatra (nº 1); charque traseiro (nº 3); lombo suíno (nº 5); fígado bovino (nº 6); bacon (nº 7) e paio (nº 8), as seguintes unidades SEPM: 4º BPM, 5º BPM, 8º BPM, 9º BPM, 10º BPM, Página 2 de 4 11º BPM, 16º BPM, 19º BPM, 20º BPM, 23º BPM, 27º BPM, 28º BPM, 29º BPM, 30º BPM, 31º BPM, 32º BPM, 35º BPM, 41º BPM, HCPM e RCECS, previsto para as entregas do dia 04/11/2020, contrariando, assim, o cronograma para o mês de novembro de 2020. Incidindo, portanto, em infrações administrativas às cláusulas I, IV, VII, VIII e XIII do Contrato nº 093/2020, referente ao

Pregão Eletrônico nº 044/2020, que dispõem, respectivamente, sobre o objeto, a quantidade de obrigações da contratada, da execução, do recebimento e da fiscalização, da responsabilidade e das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que enseja em embaraços a rotina administrativa e operacional, como a inobservância da regularidade da execução do Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, situada na Estrada Velha do Pilar, 1083, Bairro Chácara Rio Petrópolis, Duque de Caxias, RJ/CEP 25.240-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.920.177/0001-79.

Art. 2º - Designa SUB TEN PM RG 78.356, Id. Func. 05936390, Wagner De Sousa Vitaliano Da Costa, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, conforme a modalidade, escolhida pela contratada nos moldes dos incisos I, II e III do art. 56 da lei 8.666.

Art. 6º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo SEI-350169/000419/2021 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2021

ALEXANDRE ASSUMPTÃO SALVADOR
Ordenador de Despesas

Id: 2325062

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 28/06/2021

*PROCESSO Nº SEI-350071/001295/2020 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350063/003491/2020 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350133/001519/2020 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350041/003246/2020 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350019/000019/2021 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350063/003613/2020 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350195/000003/2021 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350120/000639/2021 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021. Omitidos no D.O. de 29.06.2021.

DE 29/06/2021

*PROCESSO Nº SEI-350041/001427/2020 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350487/000018/2021 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350049/003535/2020 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350105/001203/2020 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350091/006712/2020 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350064/000893/2020 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021. Omitidos no D.O. de 30.06.2021,

Id: 2325303



Envie um SMS para 40199 informando seu CEP e cadastre-se para recebimento de alertas.

